



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPÉLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 14.803.073/0001-26

JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 893, de 30 de novembro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP neste Município, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se aqui a adoção do referido Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Impressos em Geral (diários e cadernos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações do Anexo I, da forma que segue:

CONSIDERANDO que, se faz necessário atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores, munícipes e demais usuários;

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto Municipal estabelece, em seu art. 2º, as condições para a utilização do Sistema de Registro de Preços, a saber:

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CONSIDERANDO, assim, que a presente contratação demonstra-se viável pelo SRP, tendo em vista que o art. 2º, inciso I – “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” e III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; sendo realizado para contratações das secretarias do município, bem como para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, no mais, que desta forma, o poder público atende ao princípio constitucional da eficiência dos atos da Administração Pública, evitando-se contratações desnecessárias ou inúteis;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 893, de 30 de novembro de 2018, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Impressos em Geral (diários e cadernos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações do Anexo I.


Bruna Larane da Silva Almeida

Diretora de Departamento Administrativa

Capela/SE, 10 de maio de 2021.